



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (044) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

№ 4 / 04

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 004/2004.

APROVADO EM 08/03/2004
POR WANDELSON MAX

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do “VETO Nº 002/2004” Aposto à Lei Complementar nº 098/2003, Originada do Projeto de Lei Complementar nº 109/2003, de Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA, o qual Acrescenta Parágrafo Único no artigo 243 da Lei Complementar nº 070/2001, que Institui o Código Tributário no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o “VETO” Aposto à Lei Complementar nº 098/2003, Originada do Projeto de Lei Complementar nº 109/2003, de Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA, o qual Acrescenta Parágrafo Único no artigo 243 da Lei Complementar nº 070/2001, que Institui o Código Tributário no Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2004.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Aparecida Rodrigues Schwarz “Cida da Betel”,
Presidente

João Dutra Netto,
Vice-Presidente

José Duarte,
Membro

